

RESOLUÇÃO SESA Nº 0521/2023

Substitui membro na Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, relacionado ao Contrato Assistencial n.º 0306.887/2015 SGS, nos moldes da Lei Federal 8.666/1993 e Lei Estadual 15.608/2007.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual n.º 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo113060_30131 do Decreto Estadual n.º 9.921, de 23 de janeiro de 2014 que trata do Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde; a Lei Federal n.º: 8.666/1993; Lei Estadual n.º: 15.608/2007; e considerando a instrução do protocolo **18.588.770-7**.

Considerando a autorização para instauração do procedimento pelo Sr. Governador do Estado do Paraná em 16/06/2021, com sua publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná edição n.º 10957.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão Processante para condução do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAAR, referente ao descumprimento do Contrato Assistencial n.º 0306.887/2015 SGS firmando entre a SESA e o Hospital Dr. Fernando Santin Ltda. EPP (CNPJ 77.292.860/0001-70), devido ao encerramento das atividades desenvolvidas pelo Hospital sem a prévia comunicação à Administração Pública, composta pelos Membros:

- I. Aurora Rodrigues Marques, RG 8.684.636-5, Enfermeiro, lotada na CGSP;
- II. Rommel Frederico Sprenger Caetano, RG 8.791.847-5, Técnico Administrativo, lotada na ESPP;
- III. Patricia Azarias dos Santos Budel, RG 6.462.873-9, Auxiliar Administrativo, lotada na ESPP;

Art. 2º Tratam-se os fatos de possíveis descumprimentos referentes à cláusula terceira do contrato, podendo incidir nas penalidades previstas na cláusula oitava do Instrumento de Contrato, como advertência, multa, indenização, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, conforme também prevê o art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º Para bem cumprir as suas atribuições, os servidores designados terão acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverão colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinente.

Art. 4º Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogada a Resolução nº 0261 de 4 de abril de 2022, publicada no DOE nº 11157 de 13/04/2022.

Curitiba, 27 de abril de 2023.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br-gabinete@sesa.pr.gov.br